

Dispõe s/ aquisição de móveis e utensílios para a
Secretaria.

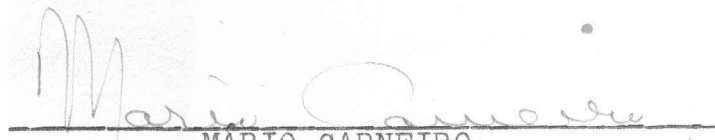
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta-se e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir
móveis e utensílios necessários para o serviço da Secretaria, até
a importância de Cr\$ 2.000,00 -(dois mil cruzeiros)- correndo as des-
pesas pela dotação 8-02-4- incluída no Orçamento para 1.954.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entran-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro
de 1.953.


MARIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.